



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 3.193 DE 18 DE MAIO DE 2.001.**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO OBJETIVANDO A PARTICIPAR DO SISTEMA INTEGRADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEIAA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

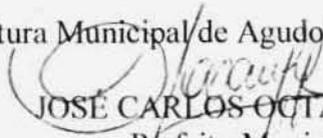
**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e aditamento com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, visando a integração de esforços dos órgãos públicos com atribuições voltadas ao desenvolvimento dos agro negócios a preservação ambiental e a melhoria do abastecimento alimentar para melhor eficácia dos serviços.

**ARTIGO 2º** - O instrumento que formalizar o presente Convênio estabelecerá as obrigações e demais características de cooperação a ser firmada entre os partícipes.

**ARTIGO 3º** - As despesas desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de maio de 2.001.

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal